



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº620/2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ - BA.
- DECRETO Nº621/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. BRUNA RENATA LINS COSTA, CARGO EM COMISSÃO DE OFICIAL DE GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
- DECRETO Nº622/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANNE CATARINE ARAUJO ALVES, CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER..

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

RETIFICAÇÃO

- ERRATA

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO E EDITAL DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005.2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121.2023

CONTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 032804.2023

EDITAIS

- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 001/2023 - PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IRECÊ.

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - CESSÃO Nº 002/23 - SUSIANE ALVES PEREIRA ROCHA

**DECRETO Nº 620 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre nomeação da nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso do município de Irecê – BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da lei Orgânica Municipal do Município, e Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.123/2019, que institui a criação do Conselho Municipal do Idoso, e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova composição da mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso, do município de Irecê, estado da Bahia, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Lucélia G. Dourado Alecrim;

II - Vice-Presidente: Jaciara Mendes Cardoso;

III – Secretária Executiva: Thais Pereira de Almeida Brito.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2023

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Minas Gerais, Nº 210, Irecê-Ba
E-mail: socialirece@gmail.com
CNPJ: 18.918.319-0001-66



Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Minas Gerais, Nº 210, Irecê-Ba
E-mail: socialirece@gmail.com
CNPJ: 18.918.319-0001-66



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 621/2023

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Bruna Renata Lins Costa**, cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Bruna Renata Lins Costa**, cargo em comissão de Oficial de Gabinete Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 622/2023

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Anne Catarine Araujo Alves**, cargo em comissão de Monitor de Cultura da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a **Sra. Anne Catarine Araujo Alves**, cargo em comissão de Monitor de Cultura da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº. 020/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, diesel S500 e diesel S10) para atender as necessidades de abastecimento dos veículos do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Maior Percentual de Desconto (sobre o preço de bomba para venda à vista por litro dos combustíveis). **Data da Sessão:** 16 de maio de 2023 às 09:00h; **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Informações no setor de licitação da Prefeitura. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Nas publicações do dia 24 de abril de 2023, Ano XII, nº 2110 referente ao aviso de Resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2023, onde se lê "R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)", leia-se "R\$ 119.497,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e noventa e sete reais)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/FMS

CNPJ: 13.799.700/0001-30

RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo nº. PA071904/2023
Credenciamento nº 005/2023.

A Comissão de Licitação de Irecê/BA, torna público que no dia 02 de maio de 2023, foi realizada sessão para recebimento e julgamento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços do CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023, objetivando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados, tendo em vista que a CPL declarou deserta a presente sessão haja vista que não compareceu nenhum licitante interessado. O referido credenciamento encontra-se aberto no período de 02/05/2023 à 29/12/2023. Informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, Irecê/BA. Irecê/BA, 02 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. PA071904/2023
Credenciamento nº 005/2023.

O Fundo Municipal de Saúde de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, atinente ao CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023, objetivando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados. O referido credenciamento encontra-se aberto no período de 02/05/2023 à 29/12/2023, no valor total estimado de R\$ 2.365.820,50 (dois milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos). Informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): NEI SPORTS LTDA - CNPJ nº 09.405.046/0001-65 registrou os preços de R\$ 258.231,60 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), R\$ 208.444,50 (duzentos e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e R\$ 237.506,50 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos) referente aos lotes 01, 03 e 04 respectivamente. COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI- CNPJ nº 33.881.871/0001-10 registrou os preços de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) referente ao Lote 02. VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME - CNPJ nº 08.267.948/0001-10 registrou os preços de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) referente ao Lote 05. Data de assinatura: 04/05/2023. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA, em favor das empresas: AB ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ nº 05.558.880/0001-30 registrou os preços de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) referente ao Lote 01. PRIMORDIAL COMÉRCIO, GRÁFICA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 03.113.006/0001-63 registrou os preços de R\$ 119.497,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e noventa e sete reais) referente ao Lote 02. Data de assinatura: 04/05/2023. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121/2023.
Processo Administrativo nº. PA022404/2023

CONTRATADA: KFS COMUNICACAO VISUAL LTDA.

CNPJ/CPF: 21.830.097/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 42.731,88 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA 22ª FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE IRECE.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de Abril de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 032804/2023
Processo Administrativo nº. PA022404/2023
Dispensa de Licitação nº. 0121/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: KFS COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 21.830.097/0001-30

ESPECIE: Prestação de serviços

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 42.731,88 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA 22ª FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE IRECE.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Irecê, Bahia – 28 de Abril de 2023.

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIALMais Presente
e Mais Futuro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 001/2023 – PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IRECÊ.

Dispõe sobre aberturado Edital Complementar Nº02/2023, que altera o Edital 01/2023 que regulamenta o Processo Unificado de Escolha e Posse dos novos Conselheiros Tutelares de Irecê e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA nº 04/2023, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR de RETIFICAÇÃO ao Edital CMDCA 001/2023 para o Processo Unificado de Escolha e Posse dos Novos Conselheiros Tutelares de Irecê, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, incluindo o §4º no Artigo 7º, com a seguinte redação:

§3º. O candidato que não possuir condições de pagar o valor da taxa de inscrição, poderá solicitar a isenção da taxa com a apresentação da Declaração de Hipossuficiência, presente no ANEXO VII deste edital complementar.

Irecê, 04 de maio de 2023.

Marcelo Gomes Dourado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, _____,
portadora do **RG** _____, **CPF** _____ e **NIS** _____,
declaro que não posso suportar as despesas decorrentes à taxa de inscrição do Processo Unificado de Escolha e Posse dos novos Conselheiros Tutelares de Irecê-BA, sem prejuízo do meu próprio sustento e da minha família. Afirmando que tenho ciência que a falsidade desta declaração ensejará a responsabilidade civil e criminal, conforme expressa a Lei 6015/1973, alterada pela Lei 9534/97 e pela Lei 8935/94. E declaro ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade sobre elas.

Irecê- BA, ____ de _____ de 2023.

Declarante



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO – CESSÃO Nº 002/2023/SESAU

“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA, representado por sua gestora, Sra. JULIANA P. ARAÚJO LEAL, inscrita no CPF sob o n.º 790.101.215-34 e RG n.º 06.717.474-44 e o MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA, representado pelo seu gestor, Sr. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS, inscrito no CPF sob o n.º 404.658.965-53 e RG n.º 02.035.931-46, com a finalidade de firmar parceria para a cessão de Servidor.”

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro do Chapéu – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.517.0001-48, neste ato representado por sua gestora, Sra. **JULIANA P. ARAÚJO LEAL**, inscrita no CPF sob o n.º 790.101.215-34 e RG n.º 06.717.474-44 SSP/BA, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Teotônio Dourado Filho, 1 – Centro - Irecê - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, neste ato representado por seu gestor, Sr. **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, inscrito no CPF sob o n.º 404.658.965-53 e RG n.º 02.035.931-46 SSP/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão do Servidora Público Municipal, **SUSIANE ALVES PEREIRA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º 022.079.005-17 e RG n.º 11.125.652-64 SSP/BA, Matrícula 6964, Agente de Combates as Endemias do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Morro do Chapéu-BA, com carga horária de 36h semanais, para desenvolver suas atividades, na Secretária Municipal de Saúde de Irecê-BA, com ônus total para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários, repasse de retenções, consignados, IRPF, Encargos Patronais, bem como demais vantagens do servidor cedido, conforme consta da ficha financeira fornecida pelo **CEDENTE**.

2.2. Segue abaixo o trecho constante da Lei Municipal nº. 1.283/21 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Morro do Chapéu/BA, que versa sobre a Cessão:



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



SEÇÃO - III
DA CESSÃO

Art. 42 - O servidor poderá ser cedido, mediante requisição, para desempenho de função em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive da Administração Indireta e paraestatais, Tribunais de Contas e Ministérios Públicos, nas seguintes hipóteses

1 - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

11 - Em cargos e empregos específicos das entidades interessadas.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante.

§ 2º A cessão será concedida pelo prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários, mediante decisão fundamentada, desde que seja renovável anualmente.

§ 3º O servidor em estágio probatório somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos em comissão ou função de confiança, ficando suspenso o período probatório para efeito de avaliação de desempenho.

§ 4º A cessão far-se-á mediante Decreto da Prefeita (o) Municipal ou Portaria do Secretário Municipal de Administração, com delegação para tanto, o qual surtirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município ou meio de publicação correspondente.

§ 5º A cessão será com ou sem ônus, consoante determinado no ato administrativo de cessão, sendo que, se for com ônus, caberá ao cessionário o reembolso integral dos valores mensais remunerados pelo cedente, através de recolhimento junto a Fazenda Municipal.

§ 6º Na hipótese de o servidor ser nomeado para o exercício de cargo de comissão ou função de confiança no Município requisitante o ônus do pagamento complementar da referida nomeação é inteira responsabilidade do município cessionário.

§ 7º A cessão de servidor será sempre em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

§ 8º A cessão será obrigatória quando tratar-se de requisição, nos termos da lei.

§ 9º O servidor cedido ou à disposição nos termos do §5º deste artigo, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com os cessionários, mantido na integridade, o seu vínculo funcional estatutário com o cedente, portanto submetido ao regime de previdência social, estabelecido no município de Cedente. (grifo nosso)

2.3. Diante do artigo 42 § 5º da Lei Municipal nº. 1.283/21 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Morro do Chapéu/BA, caberá ao **CESSIONÁRIO** o repasse integral dos vencimentos do servidor cedido para o **CEDENTE** mediante reembolso mensal, a ser feito em até **05 dias úteis** na conta vinculada do **CEDENTE**, após o envio da ficha financeira para o e-mail institucional do **CESSIONÁRIO**, e, conforme segue:

Banco do Brasil: 001

Agência: 1099-5

Conta-Corrente: 21.484-1

Nome: **FMS de Morro do Chapéu/BA**

CNPJ.: 10.822.771/0001-18

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

SAPRêcha

[Assinatura]



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**.
- 4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIO

- 5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 5.3. Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.
- 5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão **CESSIONÁRIO**.
- 5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.
- 5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários, patronais e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Cessão terá seu prazo de vigência até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado, sendo necessário em caso de prorrogação, a elaboração de novo termo de cessão, ficando resguardado ao Órgão **CEDENTE** o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto nas Leis Municipais nº. 1.125 de 2017 e nº. 1.283 de 2021.
- 7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu-BA, e, demais normas que lhe são aplicáveis.



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

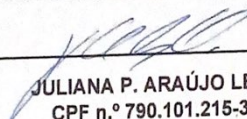
8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão de forma unilateral, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

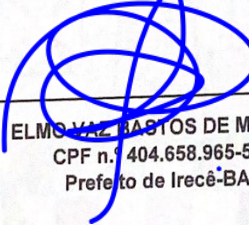
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-BA, para nela serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

9.2. E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitas todas as cláusulas e condições do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de inteiro teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas idôneas, para publicação e execução.

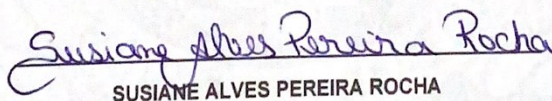
MORRO DO CHAPÉU-BA, 01 de Maio de 2023.



JULIANA P. ARAÚJO LEAL
CPF n.º 790.101.215-34
Prefeita de Morro do Chapéu-BA



ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
CPF n.º 404.658.965-53
Prefeito de Irecê-BA



SUSIANE ALVES PEREIRA ROCHA
CPF n.º 022.079.005-17 - Matrícula 6964
Servidora Pública de Morro do Chapéu-BA

Testemunha 01. _____

Nome: Onica Ramada Lopes
CPF n.º 062.441.005-65

Testemunha 02. _____

Nome:
CPF n.º